

Lei nº 28

107

Disposições sobre aquisição de um veículo.

O povo do Município de Marabá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública, um Jeep para os seus serviços de transporte pessoal.

Art. 2º - Para atender à despesa a que se refere o art. 1º, poderá ser utilizado parte do montante resultante da alienação da tipografia que pertence ao Salmatônio Municipal, até o máximo de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marabá, 30 de Abril de 1948

(as.) J. Leomar Soares Souza, Prefeito Municipal.

(as.) José Gregório Cabrito, Secretário